



COBRE 50 Selectis

FUNGICIDA

500 g / 25 Kg

Formulação: Pó molhável com 50% (p/p) de cobre (sob a forma de oxicloreto de cobre)

Grupo químico: Inorgânico

APV nº 3154

Classificação CLP: PERIGO



Classificação ADR: UN 3077

Documento de Transporte - UN 3077, MATÉRIA PERIGOSA DO PONTO DE VISTA DO AMBIENTE, SÓLIDA, N.S.A., (Contém oxicloreto de cobre), 9, III, 3 (E)

Características

Fungicida cúprico de acção preventiva.

O **Cobre 50 Selectis** apresenta um largo espectro de actividade e grande persistência, actuando exclusivamente por contacto. Poderá ser utilizado em esquemas de anti-resistência a outros produtos.

Permitido em Agricultura Biológica.

Condições de Aplicação

CULTURA	DOENÇA	CONCENTRAÇÃO	APLICAÇÃO	IS
VINHA	Míldio	300-600	Efectuar os tratamentos de acordo com o Serviço de Avisos. Este produto só deve ser aplicado nos dois últimos tratamentos.	7 dias
	Cancro ou nectria	500-1000	Fazer três tratamentos respectivamente no início, meio e fim da queda das folhas. Nunca aplicar após o aparecimento da ponta verde das folhas.	7 dias
MACIEIRA E PEREIRA	Pedrado e moniliose	400-600	Efectuar os tratamentos de acordo com o Serviço Nacional de Avisos Agrícolas. Realizar uma aplicação no estado de repouso vegetativo usando a concentração mais elevada. Este tratamento é desnecessário quando se pretenda combater unicamente o pedrado. Tratar ao aparecimento das pontas verdes das folhas usando a concentração mais baixa. Nunca aplicar após o aparecimento da ponta verde das folhas. No combate ao pedrado, se necessário, prosseguir os tratamentos com um fungicida homologado para esse período.	7 dias
PEREIRA	Septoriose	600	Realizar uma aplicação no estado de repouso vegetativo.	7 dias

CULTURA	DOENÇA	CONCENTRAÇÃO	APLICAÇÃO	IS
CITRINOS	Míldio, alternariose, queimado ou pinta negra (<i>Pseudomonas syringae</i>)	300-600	Iniciar os tratamentos no Outono quando se verificar um abaixamento da temperatura e surjam as primeiras chuvas fortes. Se necessário, repetir a intervalos de 3 a 4 semanas enquanto o tempo decorrer frio e húmido. Normalmente 3 aplicações são suficientes, a primeira em meados de Novembro, a segunda em fins de Dezembro e a terceira em princípios de Fevereiro.	7 dias
AMEIXEIRA, AMENDOEIRA, CEREJEIRA E PESSEGUEIRO	Lepra e crivado	400-1000	Realizar uma aplicação à queda das folhas usando a concentração mais elevada. Repetir ao entumescimento dos gomos usando a concentração mais baixa. Os tratamentos seguintes devem ser realizados com um fungicida homologado para esse período..	7 dias
DAMASQUEIRO	Crivado	400-1000	Realizar uma aplicação à queda das folhas usando a concentração mais elevada. Se necessário, repetir ao entumescimento dos gomos usando a concentração mais baixa. Se necessário, prosseguir os tratamentos com um fungicida homologado para esse período.	7 dias
AMEIXEIRA, AMENDOEIRA, CEREJEIRA, DAMASQUEIRO, GINJEIRA E PESSEGUEIRO	Moniliose	400	Realizar uma aplicação ao entumescimento dos gomos. Os tratamentos seguintes devem ser realizados com um fungicida homologado para esse período.	7 dias
AMENDOEIRA, CEREJEIRA E GINJEIRA	Cancro (<i>Pseudomonas spp.</i>)	600	Fazer três tratamentos respectivamente no início, meio e fim da queda das folhas.	7 dias
NESPEREIRA	Pedrado	400-600	Iniciar os tratamentos um pouco antes da floração. Se necessário, repetir à queda das pétalas e sempre que as condições climáticas e a evolução da doença o justifiquem, a intervalos de 2 a 3 semanas até ao início da mudança da cor dos frutos.	7 dias
OLIVEIRA	Gafa, cercosporiose e olho de pavão	400-500	Realizar o primeiro tratamento antes da queda das primeiras chuvas outonais. Se as condições climáticas decorrerem favoráveis ao desenvolvimento da doença repetir o tratamento passadas 3 semanas. Poderá ser necessário realizar tratamentos na Primavera, para combate ao olho de pavão, com um fungicida homologado para esta finalidade.	7 dias
MORANGUEIRO	Mancha encarnada das folhas e <i>Zythia fragariae</i>	500	Realizar dois tratamentos antes da floração.	7 dias

LMR - Limites Máximos de Resíduos (mg/Kg):

oxicloreto de cobre - 5 em maçã, pêra, ameixa, pêsego, nêspera, cereja, ginja, damasco e morango; 50 em uva; 30 em azeitona.

Esta informação não dispensa a leitura atenta do rótulo nem a consulta das listas actualizadas emitidas pela DGAV, assim como, todas as suas orientações em relação à utilização e manuseamento de produtos fitofarmacêuticos.